



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 005.897/2015-7

1. Em cumprimento ao **Acórdão 14.053/2018 -TCU-1ª Câmara**, Sessão de 6/11/2018, Ata 40/2018 – 1ª Câmara, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues (peça 28), o responsável abaixo discriminado foi notificado pelo ofício abaixo:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Nauro Sérgio Muniz Mendes (CPF: 334.392.811-91)	2536/2018	22/11/2018	37	13/12/2018	55

2. Transcorrido o prazo recursal em 28/12/2018, o responsável Nauro Sérgio Muniz Mendes (CPF 334.392.811-91) não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Em cumprimento ao **Acórdão 14.053/2018 -TCU-1ª Câmara** e ao disposto no do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, foram expedidas comunicações aos destinatários abaixo:

Destinatário	Ofício	Data	Peça	Ciência	Peça
Procuradoria da República no Estado do Maranhão - MPF/MPU	2534/2018	22/11/2018	38	12/12/2018	54
Controladoria Geral da União	2535/2018	22/11/2018	35	30/11/2018	42

4. Assim, o **Acórdão 14.053/2018**, transitou em julgado em 29/12/2018, relativamente ao Sr. Nauro Sérgio Muniz Mendes.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Ante o exposto, determina-se ao Serviço de Administração da SEC/MG, que:

6.1 realize o registro no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32, da Resolução TCU 259/2014.

6.2 elabore e inclua o **Checklist de verificação de erro material de acórdão** no presente processo, nos termos do Anexo ao Memorando-Circular 41/2016 – Segecex.

6.3 encaminhe o presente processo para a SCBEX, para a formalização do processo de cobrança executiva do **Acórdão 14.053/2018 -TCU-1ª Câmara**.

SECEX/MG, em 24/01/19.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO
AUGC - Mat. 3467-3